

**D E C R E T O N° 14.192, DE 26 DE JUNHO DE 2025****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2006 04 129 0204 2002 339047 15000000	<b>1.1.1.4.51.1.1.00000.1</b>	3.837.171,59
2025 20 2012 12 364 0215 1988 339033 15000000		291.573,61
2025 20 2021 26 782 0221 2361 339039 15000000		6.600.000,00
2025 35 3501 06 181 0212 2481 335039 15000000		1.271.254,80
<b>TOTAL</b>		<b>12.000.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal

**FONTE DE RECURSOS: 15000000**

Código de Classificação: 1.1.1.4.51.1.1.00000.1

509

121

**DECRETO Nº 14.192, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2024 a 31/05/2024	R\$ 66.546.262,23
Período de 01/06/2024 a 31/12/2024	R\$ 90.344.338,64
Período de 01/01/2025 a 31/05/2025	R\$ 76.408.695,85

<b>Demonstrativo da Taxa de Incremento</b>
--

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 31/05/2025	R\$ 76.408.695,85
Período de 01/01/2024 a 31/05/2024	R\$ 66.546.262,23
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,15</b>

<b>Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação</b>
---

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/06/2024 a 31/12/2024	R\$ 90.344.338,64	1,15	R\$ 103.733.746,44
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 76.408.695,85
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 103.733.746,44
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025</b>	<b>R\$ 180.142.442,29</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2025</b>	<b>R\$ 132.000.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 48.142.442,29</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.159, de 04/06/2025	R\$ 12.623.039,23
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 35.519.403,06</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRADOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2025.

509

122

**DECRETO Nº 14.192, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
*Prefeito*

***FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ***  
*Secretário de Finanças*

***DOUGLAS FERREIRA BARBOSA***  
*Secretário de Segurança Pública*

***CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA***  
*Secretário-Executivo de Gestão Educacional*

Publicado no **Boletim Oficial** do Município de Angra dos Reis  
Edição nº: **2163** págs.:10 Data: 11 / 07 / 2025

**Adriana dos Santos de Assis**  
**Agente Administrativo**  
**Matr. 3462**